DECLARAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi elaborado de forma integrado, conforme previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2o, todos deste artigo e foi anexado a peça 7468919 desta Prestação de Contas.

Boa Vista do Buricá/RS, 23 de Março de 2026.

João Rudinei Sehnem
Prefeito Municipal